PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

CONTRATANTE:

UASG: 985919 – Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

OBJETO:

Aquisição de mobiliários de acordo com as especificações e recomendações do FNDE para a Creche Pro infância localizada no Município de Três Rios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 194.706,58 (cento e noventa e quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **26/11/2026** às **08h (horário de Brasília).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

GARANTIA DE PROPOSTA:

Sim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026
Processo Administrativo n° 12906/2026
Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.050 de 24 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliários de acordo com as especificações e recomendações do FNDE para a Creche Pro infância localizada no Município de Três Rios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é

serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que pudessem muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do objeto.

5.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2% (dois décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2 e 7.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global e unitário estimados, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos estabelecidos, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no “ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação”, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do "ANEXO – I Documentação Exigida para Habilitação" somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tresrios.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-070, no Setor de Protocolo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

13.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.9.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

13.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

13.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

13.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-070, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.4. ANEXO IV – Planilha de Itens e Valor Estimado

Três Rios/RJ, 06 de novembro de 2026

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral de Gestão Publica
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Técnica:

3.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência - Anexo II deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade da mesma.

3.1.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.1.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da empresa participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

3.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

3.1.1.4 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

3.2 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971.

3.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

3.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

3.2.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107.

3.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

3.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

3.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todos os licitantes)
(papel timbrado do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº_____ que tem por objeto a _____ em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Prazo de Garantia	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO
O preço total ofertado é **R$ (.....)**.
O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico acima referido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico acima referido.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

1) **Declaramos** que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2) **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.

3) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em
caso de eventual contratação, **concordamos** que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometemos** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) **Nomeamos e constituímos** o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

.....,, de 20--.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO IV
PLANILHA DE ITENS E VALOR ESTIMADO

Material Permanente						
Item	**Código CatMat**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	479906	Conjunto para refeitório infantil, padrão CJR-01, destinado a crianças com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, composto por *1 mesa e 4 cadeiras*. Mesa com tampo em MDP ou MDF de 25 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, acabamento texturizado, impressão digital com overlay duplo e cantos arredondados. Face inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. Bordas em PVC, PP ou PE, na cor laranja, coladas com adesivo à base de PUR pelo processo hot melting. Estrutura em aço carbono, com pés tubulares de diâmetro de 45 mm e espessura de 1,5 mm, e travessas de seção retangular de 20 × 40 mm, com espessura de 1,5 mm. Cadeiras empilháveis, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Estrutura tubular em aço carbono, com diâmetro de 20,7 mm e espessura de 1,9 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, fixadas por encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Dimensões da mesa: 1.100 × 680 × 460 mm, respectivamente largura, profundidade e altura; espessura acabada do tampo de 25,8 mm. Tolerâncias: até +2 mm na largura e profundidade, ±1 mm na espessura e	Unidade	8	R$ 999,90	R$ 7.999,20

		±10 mm na altura. Dimensões da cadeira: assento com 340 mm de largura e 260 mm de profundidade; altura do assento ao piso de 260 mm; encosto com 350 mm de largura e 155 mm de altura. Tolerâncias de até +2 mm para largura e profundidade e ±10 mm para altura do assento. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

2	479906	Conjunto para refeitório infantil, padrão CJR-03, destinado a crianças com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, composto por *1 mesa e 4 cadeiras*. Mesa com tampo em MDP ou MDF de 25 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, acabamento texturizado, impressão digital com overlay duplo e cantos arredondados. Face inferior revestida com laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. Bordas em PVC, PP ou PE, na cor amarela, coladas com adesivo à base de PUR pelo processo hot melting. Estrutura em aço carbono, com pés tubulares de diâmetro de 45 mm e espessura de 1,5 mm, e travessas de 20 × 40 mm, com espessura de 1,5 mm. Cadeiras empilháveis, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Estrutura tubular em aço carbono, com diâmetro de 20,7 mm e espessura de 1,9 mm. Ponteiras e sapatas amarelas, fixadas por encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Dimensões da mesa: 1.230 × 760 × 590 mm, respectivamente largura, profundidade e altura; tampo acabado de 25,8 mm. Tolerâncias: até +2 mm na largura e profundidade, ±1 mm na espessura e ±10 mm na altura. Dimensões da cadeira: assento com 400 mm de largura e 310 mm de profundidade; altura do assento ao piso de 350 mm; encosto com 396 mm de largura e 198 mm de altura. Tolerâncias de até +2 mm para	Unidade	8	R$ 1.464,48	R$ 11.715,84

		largura e profundidade e ±10 mm para altura do assento. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

3	467359	Berço infantil, padrão BÇ1, não dobrável, na cor branca, com grades laterais fixas, estrado regulável e quatro rodízios com travas. Estrutura metálica de sustentação das cabeceiras e grades em formato de “U” invertido, confeccionada em tubo de aço carbono de seção circular de 1¼”, com espessura de 1,5 mm e cantos superiores curvos. Barras superiores posicionadas de modo a permitir a condução do berço. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono de seção retangular de 40 × 20 mm, com espessura de 1,5 mm. Estrado em painel inteiriço de madeira MDP de 18 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces. Regulagem do estrado em pelo menos três posições de altura, realizada exclusivamente com ferramentas. Cabeceiras com espessura de 18 mm; grades com elementos horizontais de 20 mm e verticais de 18 mm. Painéis revestidos nas duas faces, na cor branca, com bordas integralmente protegidas por fita de 2 mm, atóxica, com acabamento arredondado. Quatro rodízios com rodas duplas de 75 mm, capacidade de carga de 60 kg por rodízio, banda de rodagem em poliuretano e travamento por pedal tanto da rodagem quanto do giro. Dimensões: comprimento de 1.200 ±10 mm; largura de 670 ±10 mm; altura das cabeceiras, incluindo a estrutura tubular e excluindo os rodízios, de 900 ±10 mm. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação	Unidade	20	R$ 1.615,00	R$ 32.300,00

4	486084	Poltrona individual estofada, padrão PO, com apoio de braços, assento e encosto almofadados, revestida em couro sintético atóxico, texturizado e de odor neutro, na cor bege. Estrutura em perfis tubulares de aço carbono, com seção mínima de 20 × 40 mm e espessura mínima de 1,5 mm, com pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, espessura mínima de 40 micrômetros. Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 2”, ponteiras ajustáveis e partes em contato com o piso em plástico injetado. Sustentação do assento e encosto por percintas elásticas. Almofada do assento em espuma D33, com espessura mínima de 100 mm; almofada do encosto em espuma D26, com espessura mínima de 100 mm. Apoios de braços com espuma de densidade mínima D23 e espessura mínima de 30 mm. Almofadas fixadas permanentemente, sem espaços laterais que favoreçam o acúmulo de sujeira. Revestimento sintético com espessura mínima de 0,8 mm e gramatura superior a 500 g/m². Parte inferior do assento revestida em TNT com gramatura mínima de 70 g/m². Dimensões e parâmetros ergonômicos: profundidade útil do assento entre 470 e 490 mm; largura útil entre 530 e 570 mm; altura do assento entre 420 e 450 mm; extensão vertical útil do encosto mínima de 440 mm; largura do encosto entre 530 e 570 mm; inclinação do assento entre −2° e −7°; ângulo entre encosto e assento de 90° a 110°; apoio de braços entre 160 e 200 mm acima do assento, com largura mínima de 100 mm.	Unidade	3	R$ 746,62	R$ 2.239,86

		Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

5	450260	Conjunto coletivo infantil, padrão CJC-01, destinado a crianças com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, composto por *1 mesa e 4 cadeiras*. Mesa com tampo em MDP ou MDF de 25 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza e cantos arredondados. Face inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. Bordas termoplásticas em PVC, PP ou PE, na cor laranja, coladas pelo processo hot melting. Estrutura da mesa em aço carbono, com pés tubulares de diâmetro de 38 mm e espessura de 1,5 mm, e travessas retangulares de 20 × 40 mm, com espessura de 1,5 mm. Sapatas em polipropileno virgem, na cor laranja. Cadeiras empilháveis, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, na cor laranja. Estrutura em tubo de aço carbono de 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de espessura, com ponteiras e sapatas fixadas por encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. O tratamento das estruturas das cadeiras deverá assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina por, no mínimo, 300 horas. Dimensões da mesa: 800 × 800 × 460 mm, respectivamente largura, profundidade e altura; espessura acabada do tampo de 25,8 mm. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade e ±1 mm na espessura.	Unidade	66	R$ 751,23	R$ 49.581,18

		Cadeiras com assento de 340 × 260 mm, altura do assento ao piso de 260 mm e encosto de 350 × 155 mm. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade e ±10 mm na altura do assento. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

6	450260	Conjunto individual para aluno, padrão CJA-03, destinado a crianças com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, composto por *1 mesa e 1 cadeira*. Mesa com tampo em MDP ou MDF de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, texturizado na cor cinza, e na face inferior com chapa de balanceamento fenólico de 0,6 mm. Cantos arredondados e bordas termoplásticas amarelas. Estrutura em aço carbono, com montantes e travessa longitudinal de seção oblonga de 29 × 58 mm; travessa superior em formato de “C”, com diâmetro de 31,75 mm; pés com diâmetro de 38 mm. Espessura dos tubos de 1,5 mm. Porta-livros em polipropileno copolímero, isento de cargas minerais, na cor cinza. Fixação do tampo por seis parafusos M6 e respectivas porcas garra. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, na cor amarela; estrutura em aço carbono tubular de 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de espessura; ponteiras e sapatas amarelas. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, na cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Mesa com 600 × 450 × 594 mm, respectivamente largura, profundidade e altura, e tampo acabado de 19,4 mm. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade, ±1 mm na espessura e ±6 mm na altura. Cadeira com assento de 400 × 310 mm, altura do assento ao piso de 350 mm e encosto de 396 × 198 mm. Tolerâncias de até +2 mm na largura	Unidade	48	R$ 341,56	R$ 16.394,88

		e profundidade e ±10 mm na altura do assento. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

7	450260	Conjunto para professor, padrão CJP-01, composto por *1 mesa e 1 cadeira*. Mesa com tampo em MDP ou MDF de 18 mm, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, texturizado na cor cinza, e revestimento inferior em chapa de balanceamento fenólico de 0,6 mm. Cantos arredondados e bordas termoplásticas cinza. Painel frontal em MDP ou MDF de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com dimensões de 1.117 × 250 mm. Estrutura em aço carbono, com montantes e travessa longitudinal de seção semioblonga de 25 × 60 mm; travessa superior em formato de “C”, com diâmetro de 31,75 mm; pés com diâmetro de 38 mm. Espessura dos tubos de 1,5 mm. Tampo fixado por seis parafusos M6 e respectivas porcas garra. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, na cor cinza. Estrutura tubular em aço carbono de 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de espessura, com ponteiras e sapatas cinza. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, com espessura mínima de 40 micrômetros. Mesa com 1.200 × 650 × 760 mm, respectivamente largura, profundidade e altura, e tampo acabado de 19,4 mm. Tolerâncias: até +2 mm na largura e profundidade, ±1 mm na espessura e ±10 mm na altura. Cadeira com *largura do assento de 400 mm, profundidade de 430 mm e	Unidade	4	R$ 838,69	R$ 3.354,76

		altura do assento ao piso de 460 mm*. Encosto com 396 mm de largura e 198 mm de altura. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade e ±10 mm na altura do assento. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.				

8	601023	Armário baixo, padrão AMB, com duas portas e duas prateleiras internas, confeccionado em MDP ou MDF de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado na cor cinza, com bordas e componentes coloridos. Bordas protegidas por fitas de PVC, PP ou PE, coladas com adesivo à base de PUR pelo processo hot melting. Bordas de 3 mm com acabamento arredondado, conforme sua posição no móvel. Base em quadro tubular de aço carbono de seção retangular de 20 × 40 mm, com espessura de 1,9 mm, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Quatro rodízios industriais de duplo giro, com freio de rolagem, capacidade nominal de 50 kg por rodízio, rodas de 50 mm e banda de rodagem em poliuretano. Puxadores em polipropileno e amortecedores em borracha termoplástica. Portas com dobradiças de caneco em aço niquelado, abertura de 110° e fechamento automático. Porta direita com fechadura metálica cromada e chaves articuladas em duplicata; porta esquerda com fecho de caixa em latão cromado. Dimensões externas: 810 × 500 × 740 mm, respectivamente largura, profundidade e altura. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade, ±10 mm na altura e ±1 mm na espessura dos painéis. Prateleiras com 768 × 455 × 18 mm. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.	Unidade	16	R$ 470,05	R$ 7.520,80

9	601023	Estante baixa, padrão ESB, com duas prateleiras, confeccionada em MDP ou MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado cinza e bordas protegidas por fitas termoplásticas. Deverá acompanhar *sete caixas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais*, distribuídas em: uma caixa grande azul, duas caixas médias verdes e quatro caixas pequenas laranja. As caixas deverão correr sobre trilhos amarelos em polipropileno, fixados ao corpo da estante. Base em quadro tubular de aço carbono de seção de 20 × 40 mm e espessura de 1,9 mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster cinza, de espessura mínima de 40 micrômetros. Quatro rodízios industriais de duplo giro, com freio de rolagem, capacidade nominal de 50 kg por rodízio, rodas de 50 mm e banda de rodagem em poliuretano. Espaçadores e amortecedores em borracha termoplástica. Fixações dos painéis por conectores próprios para mobiliário; prateleiras com suportes metálicos. Dimensões externas: 810 × 500 × 740 mm, respectivamente largura, profundidade e altura. Tolerâncias de até +2 mm na largura e profundidade, ±10 mm na altura e ±1 mm na espessura dos painéis. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação.	Unidade	16	R$ 719,00	R$ 11.504,00

10	450260	Mesa redonda para refeição, padrão M8, com tampo em MDF de 25 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas protegidas por perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, encaixado e fixado com adesivo, nivelado com as superfícies do tampo. Estrutura metálica composta por suporte do tampo em tubo de aço de seção retangular de 30 × 50 mm, coluna central de diâmetro de 3” e quatro pés em tubos de 30 × 50 mm. Espessura mínima das paredes dos tubos de 1,5 mm. Fixação do tampo por parafusos M6 com buchas metálicas. Sapatas metálicas reguláveis, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações dos tubos protegidas por peças plásticas fixadas por encaixe, que não possam ser retiradas sem ferramentas. Uniões metálicas soldadas em toda a extensão, sem rebarbas ou partes cortantes. Pintura em pó, na cor cinza, com espessura entre 40 e 100 micrômetros. Diâmetro do tampo: 1.000 ±10 mm. Altura nominal indicada na ficha M8: 750 ±5 mm. Espessura acabada do tampo: 25,8 ±0,6 mm. Garantia mínima de *24 meses*, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unidade	1	R$ 681,33	R$ 681,33

11	601023	Armário roupeiro em aço, padrão AM1, com dezesseis portas e compartimentos independentes, sem subdivisões internas em cada compartimento, dotados de venezianas para ventilação e fechamento individual por pitão para cadeado. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço de 0,75 mm; piso dos compartimentos em chapa de 0,90 mm; pés em chapa de 1,50 mm. Cada porta deverá possuir duas dobradiças internas, não aparentes externamente, em chapa de 1,9 mm e com altura mínima de 75 mm. Porta-etiquetas estampados ou sobrepostos; quando sobrepostos, confeccionados em liga metálica não ferrosa, com acabamento cromado. Pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza, com espessura entre 40 e 100 micrômetros. Dimensões: 1.230 × 400 × 1.980 mm, respectivamente largura, profundidade e altura, admitindo-se tolerância de ±30 mm. Garantia mínima de *36 meses*, contra defeitos de fabricação e oxidação.	Unidade	1	R$ 1.852,98	R$ 1.852,98
12	601023	Arquivo em aço, padrão AQ1, com quatro gavetas para pastas suspensas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Corpo e estrutura interna em chapa de aço de 0,75 mm; gavetas e fechamento inferior em chapa de 0,60 mm; trilhos e guias zincados em chapa de 1,20 mm ou superior; haste de travamento em chapa de 1,50 mm. Gavetas com guias lineares e	Unidade	2	R$ 1.134,54	R$ 2.269,08

		rolamentos de esferas de aço, capacidade de carga vertical mínima de 45 kg e mecanismo contra escape. Compressores de pastas em todas as gavetas, puxadores em zamac de 96 mm e porta-etiquetas estampados ou metálicos sobrepostos. Fechadura de tambor cilíndrico com, no mínimo, quatro pinos, travamento simultâneo das gavetas e chaves em duplicata. Sapatas niveladoras em metal cromado, com base em polipropileno. Pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza, com espessura entre 40 e 100 micrômetros. Dimensões: 470 × 710 × 1.330 mm, respectivamente largura, profundidade e altura, com tolerância de ±10 mm. Garantia mínima de *36 meses*, contra defeitos de fabricação e oxidação.				

Material de Consumo						
Item	**Código CatMat**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	477901	Colchão infantil para berço, padrão CO1, confeccionado em espuma flexível de poliuretano de densidade D18, integral, tipo simples. Revestimento de uma das faces e das laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê, com fechamento perimetral tipo viés. Face oposta com acabamento plastificado. Tecidos com tratamento antialérgico e antiácaro. Espessura nominal de 120 mm, admitindo-se variação de −5 mm a +15 mm. Comprimento e largura deverão ser compatíveis com as	Unidade	20	R$ 251,27	R$ 5.025,40

		dimensões internas do berço fornecido, de forma que os espaços entre o colchão e as laterais ou cabeceiras não excedam 30 mm. As dimensões nominais de 1.150 × 620 mm deverão ser confirmadas em função do berço, prevalecendo o requisito de ajuste entre os dois produtos. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação.				
14	486268	Cama infantil empilhável, padrão CE, destinada a crianças de 1 a 5 anos, leve, lavável e montada por encaixe, sem utilização de velcro ou parafusos, com capacidade de suporte de até 50 kg. Pés e cabeceiras em polipropileno virgem, não reciclado, permitindo higienização com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estruturas laterais em barras de alumínio de liga 6063, com espessura de 1,59 mm, resistentes à corrosão. Superfície de apoio em tela vazada de tecido 100% poliéster, lavável, com tratamentos antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV e antioxidante, isenta de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente e resistente à tração manual. Dimensões: comprimento de 1.350 ±50 mm; largura de 550 ±50 mm; altura entre 110 e 160 mm. O produto deverá permitir empilhamento estável. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação.	Unidade	72	R$ 299,97	R$ 21.597,84

15	405862	Circuito de psicomotricidade infantil, padrão PS1, composto por quatro peças: *uma escada, um puff, uma rampa e um tapete*, destinado a atividades de deslocamento e estímulo da percepção sensorial e visual. Peças preenchidas com espuma de densidade entre 28 e 33, revestidas em courvin impermeável, multicoloridas e atóxicas. Dimensões do conjunto: 1.200 × 1.200 × 250 mm, respectivamente largura, profundidade e altura, com tolerância de ±10%. Garantia mínima de *6 meses*, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unidade	1	R$ 1.402,33	R$ 1.402,33
16	405862	Piscina infantil de bolinhas, padrão PS2, confeccionada em material macio, livre de quinas, com preenchimento em espuma de densidade entre 28 e 33 e revestimento em courvin impermeável, multicolorido e atóxico. Deverá acompanhar aproximadamente *200 bolinhas*, integrantes do fornecimento. Dimensões de referência: diâmetro interno de 1.100 mm; diâmetro externo de 1.300 mm; altura das laterais de 300 mm; espessura do fundo de 30 mm. Tolerância de ±10% para essas dimensões. A espessura das paredes deverá ser compatível com os diâmetros interno e externo adotados. Garantia mínima de *6 meses*, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unidade	1	R$ 709,00	R$ 709,00

17	405862	Circuito de psicomotricidade infantil, padrão PS3, constituído por lombadas de alturas iguais ou diferenciadas, destinado ao estímulo do equilíbrio durante o deslocamento da criança. Peças confeccionadas com preenchimento em espuma de densidade entre 28 e 33, revestidas em courvin impermeável, multicoloridas e atóxicas. Dimensões de referência das lombadas: largura de 700 mm; profundidade de 450 mm; altura de 250 mm para a configuração mais baixa e de 350 mm para a mais alta, admitindo-se tolerância de ±10%. Garantia mínima de *6 meses*, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unidade	1	R$ 402,00	R$ 402,00
18	405862	Túnel sanfonado infantil, padrão PS4, totalmente dobrável, destinado a atividades de deslocamento, rastejamento, coordenação motora e percepção espacial. Estrutura flexível em arame zincado, revestida em tecido colorido tipo bagun, com materiais atóxicos e acabamento adequado ao uso infantil. Dimensões: comprimento de 3.000 mm e diâmetro de 530 mm, com tolerância de ±10%. Garantia mínima de *6 meses*, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unidade	1	R$ 498,64	R$ 498,64

19	484050	Quadro mural, padrão QM, destinado à fixação de avisos, recados e trabalhos, com moldura em alumínio anodizado fosco e cantos arredondados. Painel em MDF de 3 mm, revestido frontalmente com card board de 6 mm e acabamento em feltro acrílico de 2 mm. Sistema de fixação invisível, permitindo instalação nas posições vertical ou horizontal. Dimensões: altura de 1.200 ±10 mm e largura de 900 ±10 mm. Garantia mínima de *3 meses*, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$ 263,00	R$ 526,00
20	484050	Quadro de avisos, padrão QC, com superfície em chapa de aço branca magnética, fundo em MDF de 10 mm e moldura em alumínio anodizado fosco, com cantos arredondados. Sistema de fixação invisível, permitindo instalação nas posições vertical ou horizontal. Dimensões: largura de 1.500 ±10 mm e altura de 900 ±10 mm. Garantia mínima de *3 meses*, contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R$ 370,95	R$ 741,90

21	405862	Balanço infantil, padrão BA, com quatro lugares lado a lado, destinado a crianças a partir de 3 anos, multicolorido e confeccionado com materiais atóxicos. Estrutura principal em aço carbono, com travessão superior tubular de 2½" e espessura de 3 mm; pé central em tubo de 2" e espessura de 2,65 mm. Deverá possuir coluna de sustentação a cada dois assentos, mantendo espaços de circulação compatíveis com os requisitos de segurança do equipamento. Sustentação dos assentos por correntes de aço galvanizado de 5 mm ou cordas trançadas de poliéster com diâmetro mínimo de 8 mm. Quando utilizadas correntes, articulação por parafusos de aço de ½", com rolamentos de esferas blindados e buchas metálicas substituíveis. Quando utilizadas cordas, fixação que impeça seu desgaste por atrito. Assentos com encosto, em estrutura tubular de aço carbono de 1" e parede de 2 mm, sem emendas entre assento e encosto, ou em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV e barra de segurança móvel. Pés com flanges de quatro furos para fixação em base de concreto, acompanhados dos parafusos parabolt galvanizados de ⅜" × 3". Soldas por processo MIG/TIG, sem arestas, rebarbas ou saliências. Extremidades dos tubos fechadas com tampas metálicas soldadas. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática em pó poliéster com espessura mínima de 70 micrômetros. Dimensões de referência: largura de 1.800 mm e comprimento de 4.400	Unidade	1	R$ 5.077,60	R$ 5.077,60

		mm, com tolerância de ±10%; altura mínima de 2.200 mm. Selo Inmetro. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.				

22	405862	Casa de bonecas infantil, padrão CS, destinada a crianças a partir de 3 anos, multicolorida e atóxica, fabricada em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV, resistentes à exposição ao sol e à chuva. Deverá acompanhar, no mínimo, cinco dos seguintes componentes: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Deverá possuir balcão externo na janela para apoio dos braços. Acabamento com laterais arredondadas e parafusos fixados de modo a não se soltarem facilmente. Materiais que permitam reciclagem após o término da vida útil. Dimensões de referência: largura de 1.310 mm e comprimento de 1.610 mm, com tolerância de ±10%; altura mínima de 1.287 mm. Selo Inmetro. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.	Unidade	1	R$ 3.577,70	R$ 3.577,70
23	405862	Escorregador infantil grande, padrão EG, destinado a crianças a partir de 3 anos, multicolorido e atóxico, fabricado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV, resistentes à exposição ao sol e à chuva. Rampa contínua ou com ondulações, fixada à escada por barras de polietileno laterais ou central. Escada com degraus, corrimão incorporado e duas laterais altas na parte superior para proteção do usuário. Inclinação compatível com os requisitos técnicos de segurança aplicáveis ao produto. Acabamento arredondado, especialmente nas laterais do	Unidade	1	R$ 1.376,50	R$ 1.376,50

		corrimão e no topo da escada. Materiais que permitam reciclagem após o término da vida útil. Dimensões de referência propostas: largura de 590 mm e comprimento de 2.050 mm, com tolerância de ±10%; altura mínima de 1.152 mm. Selo Inmetro. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.				
24	405862	Gangorra infantil dupla, padrão GA, destinada a duas crianças de 1 a 4 anos, confeccionada em monobloco de polietileno rotomoldado, com aditivos antiestático e anti-UV. Produto multicolorido e atóxico, com manoplas duplas fixas, base antiderrapante para apoio dos pés e assentos anatômicos antiderrapantes, com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de queda para trás. Acabamento com laterais arredondadas e materiais que permitam reciclagem após o término da vida útil. Dimensões: 400 × 470 × 1.110 mm, respectivamente largura, altura e comprimento, com tolerância de ±10%. Selo Inmetro. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.	Unidade	2	R$ 675,67	R$ 1.351,34

25	405862	Gira gira infantil, padrão CR, com três lugares, destinado a crianças a partir de 3 anos, multicolorido e atóxico. Conjunto composto por base, três assentos anatômicos antiderrapantes, apoio para os pés, eixo metálico central e volante central. O mecanismo deverá permitir movimentação segura, com distâncias entre base, assentos e solo compatíveis com os requisitos técnicos de segurança aplicáveis ao equipamento. Componentes plásticos fabricados em polietileno rotomoldado, com aditivos antiestático e anti-UV. Base com superfície antiderrapante e acabamento com laterais arredondadas. Materiais que permitam reciclagem após o término da vida útil. Diâmetro de referência de 1.000 mm, com tolerância de ±10%; altura mínima de 495 mm. Selo Inmetro. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.	Unidade	1	R$ 2.242,72	R$ 2.242,72
26	405862	Túnel lúdico infantil, padrão TL, destinado a crianças a partir de 3 anos, multicolorido e atóxico, fabricado em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV. Estrutura curva composta por, no mínimo, três módulos autoencaixáveis, vazados para permitir visualização interna, e duas estruturas curvas que funcionem como entrada e saída. Deverá permitir expansão por módulos e montagem em diferentes formatos. Acabamento com laterais arredondadas. Parafusos utilizados na união dos módulos fixados de forma a não se soltarem facilmente. Materiais que permitam reciclagem	Unidade	1	R$ 2.763,70	R$ 2.763,70

		após o término da vida útil. Dimensões de referência: largura de 870 mm e comprimento de 2.140 mm, com tolerância de ±10%; altura mínima de 870 mm. Garantia mínima de *12 meses*, contra defeitos de fabricação e pigmentação ou coloração das peças.				